

Fl. n.º	02
Proc. nº	2237/16
(e)	4

LEI Nº 3.905, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016.

**Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017 e dá outras disposições.**

O Prefeito Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

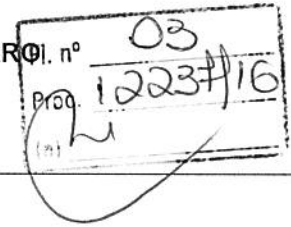
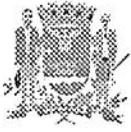
Art. 1º Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta e indireta;
- II. O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, as categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômica (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

## CAPÍTULO II

### DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL



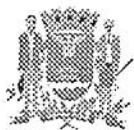
Seção I

Da estimativa da receita

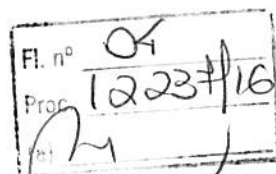
Art. 2º A receita orçamentária para o exercício financeiro de 2017, estimada na forma dos quadros anexos, que fazem parte desta lei, é de R\$ 253.345.703,55 (duzentos e cinquenta e três milhões, trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), se desdobrando em:

- I. R\$ 213.449.262,80 (duzentos e treze milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) do Orçamento Fiscal; e
- II. R\$ 35.452.796,29 (trinta e cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos ) do Orçamento da Seguridade Social.

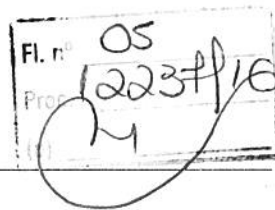
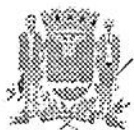
Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor, sendo estimada conforme o seguinte detalhamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

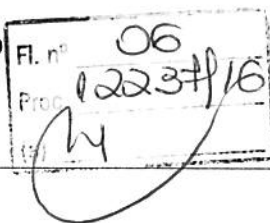
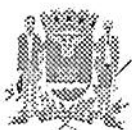


RECEITA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	
Receita Tributária	47.048.663,49
Receitas de Contribuições	3.687.994,17
Receita Patrimonial	1.608.012,31
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	77.755,67
Transferências Correntes	173.162.846,75
Outras Receitas Correntes	8.690.615,00
<b>Total</b>	<b>234.275.887,39</b>
<b>Receitas de Capital</b>	
Operações de Crédito	3.000.000,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	24.477.212,24
Outras Transferências de Capital	0,00
<b>Total</b>	<b>27.477.212,24</b>
Deduções para o FUNDEB	-23.033.567,78
<b>TOTAL</b>	<b>238.719.531,85</b>



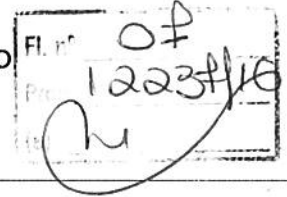
II – Administração Indireta

RECEITA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	
Receita Tributária	0,00
Receitas de Contribuições	0,00
Receita Patrimonial	13.195,39
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	13.458.640,01
Transferências Correntes	0,00
Outras Receitas Correntes	1.154.336,30
<b>Total</b>	<b>14.626.171,61</b>
Superávit Orç. Corrente	
<b>Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito	0,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>14.626.171,70</b>



III. Consolidado

RECEITA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Receitas Correntes</b>	
Receita Tributária	47.048.663,49
Receitas de Contribuições	3.687.994,17
Receita Patrimonial	1.621.207,70
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	13.536.395,68
Transferências Correntes	173.162.846,75
Outras Receitas Correntes	9.844.951,30
<b>Total</b>	<b>248.902,059,09</b>
<b>Receitas de Capital</b>	
Operações de Crédito	3.000.000,00
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	24.477.212,24
Outras Transferências de Capital	0,00
<b>Total</b>	<b>27.477.212,24</b>
Deduções para o FUNDEB	-23.033.567,78
<b>TOTAL</b>	<b>225.868.491,31</b>



Seção II

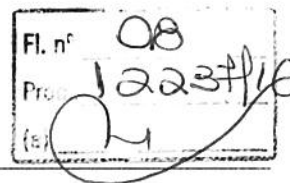
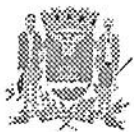
Da fixação da despesa

Art. 4º A despesa para o exercício financeiro de 2017 é fixada na forma dos quadros anexos, que fazem parte desta lei, no importe total de R\$ 253.345.703,55 (duzentos e cinquenta e três milhões, trezentos e quarenta e cinco, setecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos), com a seguinte conformidade:

- I. R\$ 115.854.779,95 (cento e quinze milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos) do Orçamento Fiscal;
- II. R\$ 82.145.189,05 (oitenta e dois milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e cinco centavos) do Orçamento de Seguridade.

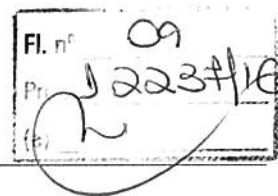
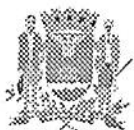
Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:

- I. Por categoria econômica:



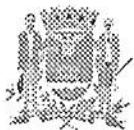
I.I ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	93.356.412,00
Juros e Encargos	905.800,00
Outras Despesas Correntes	87.093.397,03
<b>Total</b>	<b>181.355.609,03</b>
Despesas de Capital	
Investimentos	33.331.801,93
Inversões Financeiras	115.000,00
Amortização de Dívida	2.086.000,00
<b>Total</b>	<b>35.532.801,93</b>
Reserva de Contingência	
Reservas de Contingência	500.000,00
Reserva do RPPS	0,00
<b>Total</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>217.388.410,96</b>

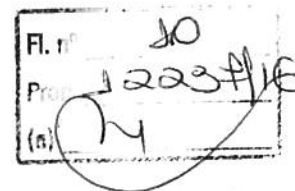


I.II ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Despesas Correntes	
Pessoal e Encargos Sociais	12.389.492,59
Juros e Encargos	0,00
Outras Despesas Correntes	17.795.500,00
<b>Total</b>	<b>30.184.992,59</b>
Despesas de Capital	
Investimentos	357.300,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização de Dívida	0,00
<b>Total</b>	<b>30.542.292,59</b>
Reserva de Contingência	
Reservas de Contingência	0,00
Reserva do RPPS	0,00
<b>Total</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>30.542.292,59</b>

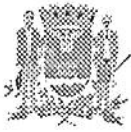


PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
ESTADO DE SÃO PAULO

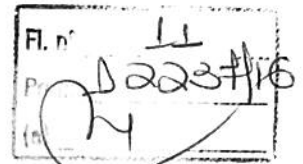


I. III ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA (CONSOLIDADO)

DESPESA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
<b>Despesas Correntes</b>	
Pessoal e Encargos Sociais	110.410.904,60
Juros e Encargos	905.800,00
Outras Despesas Correntes	105.568.897,03
<b>Total</b>	<b>216.885.601,63</b>
<b>Despesas de Capital</b>	
Investimentos	33.759.101,93
Inversões Financeiras	115.000,00
Amortização de Dívida	2.086.000,00
<b>Total</b>	<b>35.960.101,93</b>
<b>Reserva de Contingência</b>	
Reservas de Contingência	500.000,00
Reserva do RPPS	0,00
<b>Total</b>	<b>500.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>253.345.703,55</b>



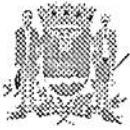
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
ESTADO DE SÃO PAULO



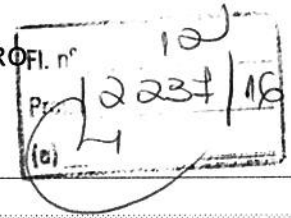
CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RONY PETERSON FARIA DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: WKGG-GPJS-5X76-6195

II. Por unidades orçamentárias

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AMPARO	
Poder Legislativo	Administração Direta
Unidade Orçamentária	Orçado
01 - CÂMARA MUNICIPAL	5.415.000,00
<b>Total Orçado no Órgão:</b>	<b>5.415.000,00</b>
02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO	
Poder Executivo	Administração Direta
Unidade Orçamentária	Orçado
02 - GABINETE DO PREFEITO	689.913,81
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	4.404.018,19
04 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	13.467.344,33
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ORÇAMENTO	6.765.500,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURIDICOS	1.024.231,63
07 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E SEGURANÇA	12.421.758,54
08 - SECRETARIA MUN. DES. ECONÔMICO ,TRABALHO E MEIO AMBIENTE	2.022.715,42
09 - SEC.MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	29.131.648,70
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	54.356.482,94
11 - SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO. ESPORTE E LAZER	3.764.710,00
12 - SEC. MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS	17.113.242,49
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	72.226.844,91
<b>Total Orçado no Órgão:</b>	<b>217.388.410,96</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
ESTADO DE SÃO PAULO



03 - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

Poder Executivo

Administração Indireta

Unidade Orçamentária

Orçado

20 - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

375.326,85

21 - COORDENAÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL

467.502,93

22 - COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  
TÉCNICA

23.636.217,15

23 - COORDENAÇÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

6.063.245,67

Total Orçado no Órgão:

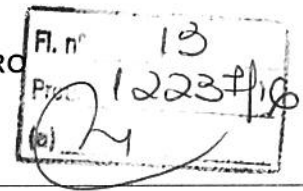
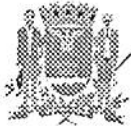
30.542.292,60

Total Orçado:

253.345.703,55

III. Por funções:

DESPESA	
Funções de Governo	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Legislativa	821.400,00
Essencial à Justiça	921.651,63
Administração	28.541.531,53
Segurança Pública	7.192.200,00
Assistência Social	5.361.158,54
Saúde	72.226.844,91
Trabalho	135.000,00
Educação	54.406.482,94
Cultura	3.258.808,94



Urbanismo	34.976.378,38
Habitação	6.773.420,87
Saneamento	29.447.845,82
Gestão Ambiental	60.100,00
Agricultura	222.570,00
Comércio e Serviços	224.000,00
Transporte	1.170.750,00
Desporto e Lazer	2.758.560,00
Encargos especiais	4.247.000,00
Reserva de Contingência	500.000,00
<b>Total</b>	<b>253.345.703,55</b>

### CAPÍTULO III

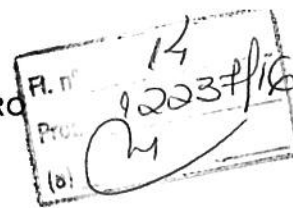
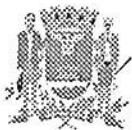
#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica autorizada para o exercício de 2017 a abertura de créditos adicionais suplementares:

- I – até o limite de 5% (cinco por cento) da despesa total fixada no artigo 4º;
- II – até o limite e com os recursos constantes da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Art. 7º No decurso da execução orçamentária de 2017 fica autorizada, afóra do disposto no artigo anterior, a abertura de créditos adicionais suplementares:

- I. destinados a cobrir insuficiências nas dotações orçamentárias dos grupos de natureza de despesa “Pessoal e Encargos Sociais”, “Juros e Encargos da Dívida” e “Amortização da Dívida”, até o limite da soma global dos valores atribuídos a esses grupos.



Art. 8º Visando garantir a execução da programação aprovada nesta lei, de forma específica, fica autorizada à abertura de créditos adicionais suplementares para reforço dos recursos consignados em determinado elemento de despesa, utilizando para tanto a anulação, total ou parcial, de outras dotações orçamentárias do órgão, de igual programa, ação, modalidade de aplicação, grupo de despesa e categoria econômica, até o limite do valor fixado inicialmente para a categoria econômica na qual o elemento suplementado estiver inserido.

Art. 9º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, e montante da dívida consolidada, apurados segundo esta lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017.

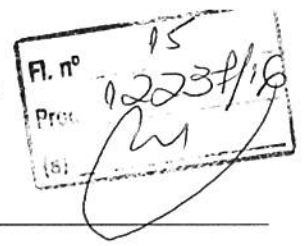
Parágrafo Único – O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 11. As despesas empenhadas e não pagas até o final do exercício de 2017, inscritas em restos a pagar, terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde.

Art. 12. As transferências financeiras da Administração Direta para a Indireta, incluídas as efetuadas para a Câmara Municipal, e vice-versa, obedecerão ao que estiverem estabelecidos nos créditos orçamentários e adicionais, ressalvadas as medidas adotadas no âmbito de cada Poder, em conformidade com o estabelecido nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO  
ESTÂNCIA HIDROMINERAL  
ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 13. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 19 de dezembro de 2016.

  
LUIZ OSCAR VITALE JACOB  
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO  
Secretário Municipal de Governo

  
PAULO JOSÉ ROSSI  
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 19 de dezembro de 2016.

VICENTE MÁRIO MARTINI AULER  
Secretário Municipal de Administração



www.LeisMunicipais.com.br

## LEI Nº 3909, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2017.

### **ALTERA O INCISO I, DO ART. 6º DA LEI Nº 3905, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2016, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS DISPOSIÇÕES.**

O Prefeito Municipal de Amparo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 31 de janeiro de 2017, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso I, do art. 6º da Lei nº 3.905, de 19 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º ...

**I - até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa total fixada no artigo 4º;**

..."

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, em 1º de fevereiro de 2017.

LUIZ OSCAR VITALE JACOB  
Prefeito Municipal

CARLOS ROBERTO PIFFER FILHO  
Secretário Municipal de Governo

PAULO JOSÉ ROSSI  
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, em 1º de fevereiro de 2017.

VICENTE MÁRIO MARTINI AULER  
Secretário Municipal de Administração

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/05/2017*

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RONY PETERSON FARIA DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: WKGG-GPJS-5X76-6T95



**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS**  
**SANEAMENTO AMBIENTAL**

Rua José Bonifácio, 300 – Caixa Postal 62 – Amparo/SP – CEP: 13900-904  
Telefone (19) 3808-8400 – CNPJ 43.467.992/0001-74 – IE 168.131.370.116

Ao

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

Amparo, 08 de agosto de 2017.

O Plano Diretor de Saneamento Básico do Município de Amparo encontra-se elaborado e foi encaminhado para a Prefeitura Municipal, a fim de que seja elaborado o Projeto de Lei, para a aprovação perante a Câmara Municipal.

Silvana Alves Cavalheiro  
Diretora de Operações

  
Cleiton Marcos Pires



Prefeitura Municipal de  
**AMPARO**  
Estância Hidromineral

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO

Referência:

Instrução do processo TC-6819.989.16-1 do TCE, referente a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana (Lei nº12.587/2012), que trata das contas do exercício de 2017.

Deu-se início ao Plano de Mobilidade Urbana com a Lei Municipal nº 3844 de 13 de outubro de 2015, que institui o Plano Municipal de Acessibilidade e até abril de 2019 (prazo concedido pelo Governo Florestal através de Medida Provisória) será elaborado o referido Plano de Mobilidade Urbana, o qual irá contemplar os serviços de transporte público coletivo; as infraestruturas do sistema de mobilidade urbana; acessibilidade para pessoas com deficiência e restrição de mobilidade; a integração dos modos de transporte público e destes com os privados e os não motorizados; a operação e o disciplinamento do transporte de carga na infraestrutura viária; os polos geradores de viagens; as áreas de estacionamentos públicos e privados, gratuitos ou pagos; as áreas e horários de acesso e circulação restrita ou controlada; além dos mecanismos e instrumentos de financiamento do transporte público coletivo e da infraestrutura de mobilidade urbana.

Amparo, 08 de agosto de 2017.

  
PAULO AFONSO RIGHETTI MARINHO

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO CARLOS PIFFER"

AV. BERNARDINO DE CAMPOS, Nº 705 – CENTRO – AMPARO/SP – CEP 13.900-400 – TEL: (19) 3817-9300  
desenvolvimentourbano@amparo.sp.gov.br www.amparo.sp.gov.br